



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

EDITAL Nº 03 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016

PREÂMBULO

A Fundação Educacional de Taquaritinga, através de seu Diretor Executivo - Sr. Ricardo Correa de Oliveira Ramos, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº **03/2016**, tendo por objeto a - **Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo para posto de Trabalhador Agropecuário, com fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos para atuar no Campus Experimental mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, nos termos do Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ, localizada à Rua General Glicério, 310, Centro – Taquaritinga-SP, iniciando-se no dia **10/08/2016**, às **14:00h** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

Os licitantes deverão realizar **Vistoria** podendo ser realizada até 1 (um) dia útil anterior a data da sessão pública, de segunda a sexta das 13h às 16h30min no CAMPUS EXPERIMENTAL do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach", sito Av. Francisco Gagliano Pagliuso, 455 – Vila Rosa - Taquaritinga – SP.

Após a Vistoria no local supracitado o licitante deverá comparecer com a Declaração de Vistoria na Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, na Rua General Glicério, 310, Centro, Taquaritinga-SP, para ser assinada e carimbada. Cabe ao licitante expedir a Declaração de Vistoria, conforme modelo Anexo VII.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pelas seguintes fichas orçamentárias vigentes:

Fichas Orçamentárias nº:

-categoria econômica: 33.90.39.00

-ficha: 09



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

-funcional programática: 04.122.0041.0002.0000

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo para posto de Trabalhador Agropecuário, com fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos para atuar no Campus Experimental mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Anexo I do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006- EXCLUSIVO para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014, e não estejam impedidos, suspensos ou declarados inidôneos perante a Administração Pública.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II;
 - c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III;
- 2.1 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

4. Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação do Credenciamento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante legal/procurador credenciado à Pregoeira ou Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, de forma comprovar inequivocamente, que a Fundação Educacional de Taquaritinga a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de microempresa e empresa pequeno porte, de acordo, respectivamente com os modelos estabelecido no Anexo III e Anexo IV, deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
 - b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
"Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ___; Nome da empresa e CNPJ",
"Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Nome da empresa e CNPJ"
3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - 3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:
 - a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
 - b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".
 - 3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e ato constitutivo da empresa **autenticado**, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
5. A Fundação Educacional de Taquaritinga não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal.
6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
7. **Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.**

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos abaixo, conforme modelo no Anexo VIII:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) preço unitário e total, mensal e anual, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
2. Nos preços propostos para a prestação dos serviços deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparatos necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;
3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Habilitação Jurídica

- 1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "1.1.2", deste subitem;
- 1.1.4- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF);
- 1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for o caso;
- 1.2.3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 1.2.4- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- 1.2.5- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- 1.2.6- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.7- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3 Qualificação Econômica-Financeira

- 1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- c) Declaração de Vistoria de conhecimento do local em que será prestado o serviço assinados por responsável e pela licitante, conforme modelo Anexo VII.

Em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas, ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, A Fundação Educacional de Taquaritinga, aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.1.2- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1 a 4.5.

3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
 - 1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 1.2 A sessão pública será única.
 - 1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

3. Abertos os envelopes proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais, onde a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 6.1 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
 - 6.2 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
7. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
 - 9.2 A Pregoeira poderá solicitar aos licitantes a composição de preços dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser dirigido à Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, Setor de Licitação, pelo e-mail [licitação@fetaq.com.br](mailto:licitacao@fetaq.com.br) ou horário de atendimento das 8h30min as 11h30min e das 13h30min hs as 17:00 hs;
 - 1.1 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
 - 1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública.
2. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de razões de recurso por meio de memoriais, e deverão ser protocolados no Setor de Licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou pelo correio.
 - 2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
 - a) a decadência do direito de recurso;
 - b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora; e
 - c) o encaminhamento do processo ao Diretor Executivo da Fundação Educacional de Taquaritinga, Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos, para a homologação.
3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
4. Interposto o recurso, a Pregoeira prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Diretor Executivo da Fundação Educacional de Taquaritinga, Prof. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos para julgamento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IX deste Edital.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer a Fundação Educacional de Taquaritinga- FETAQ, situada à Rua General Glicério, nº 310, Centro, Taquaritinga-SP, para assinar o termo de contrato.
 - 2.1 Diante da convocação formal, via correio ou e-mail da Adjudicatária à assinatura do contrato, e a mesma permanecer em silêncio, este ato importará em recusa à assinatura do contrato.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
 - 3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
 - 3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.
 - 3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser realizado durante o prazo de 12 meses contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

1.2 Os preços somente poderão ser reajustados após o 12º mês, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, da seguinte forma: em 12(doze) parcelas, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovante, nos termos dos subitens 6 e 7 do item 10 no ANEXO I.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE constam detalhadamente no ANEXO I – Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do disposto neste edital a Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do novo código civil, e administrativa nos moldes da Lei 10.520/02 e no que couber aplicação da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações situado na sede da Administração da FETAQ, após a celebração do contrato.
5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.
6. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo V- Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Federal;

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

Anexo VII- Declaração de Vistoria;

Anexo VIII- Modelo de Proposta;

Anexo IX- Modelo Minuta de Contrato.

Taquaritinga, 22 de julho de 2016.

Prof. Ricardo Correa de Oliveira Ramos
Diretor Executivo



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo para posto de Trabalhador Agropecuário, com fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos para atuar no Campus Experimental mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Anexo I do Edital, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de 2ª a sábado, em jornada máxima de 44h semanais, escalonada de acordo com as necessidades e conveniências da Administração, dentro do horário estabelecido pela Contratante, observada a periodicidade prevista neste anexo e as seguintes produtividades:

3 – UNIDADE

Item 2- Trabalhador Agropecuário- Licitação Exclusiva para ME e EPP

Unidade	Endereço	Quantidade Funcionário	Carga Horária
CAMPUS EXPERIMENTAL do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach"	Av. Francisco Gagliano Pagliuso, 455, Vila Rosa Taquaritinga-SP.	01	44 hrs semanais

4- DOS PRAZOS:



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

Caso a CONTRATADA ou CONTRATANTE não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá ser encaminhado comunicado deste fato por escrito, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias corridos** da data do término do prazo contratual.

5- DOS PREÇOS:

Todos os preços propostos neste Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovante.

6. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a realização plena do serviço de Trabalhador Agropecuário no Campus Experimental mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

7. OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço do Trabalhador Agropecuário no Campus Experimental mantido pela FETAQ serão executados, visando a obtenção de adequada manutenção do espaço mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga.

A contratação de empresa na prestação de serviços de Trabalhador Agropecuário visa, principalmente, assegurar a Administração de mão de obra para o desenvolvimento de atividades imprescindíveis ao cumprimento da atividade fim da área mantida pela FETAQ.

Observa-se que, as atividades a serem executadas, são tão somente atividades materiais acessórias ou complementares.

Os serviços objeto desta contratação tem natureza contínua, sendo essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Administração.

O serviço a ser contratado encontra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

8. DA VISTORIA

A realização de vistoria é obrigatória, o licitante deverá emitir declaração de vistoria, conforme modelo Anexo no Edital e, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas, ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. A constatação prévia pelo licitante de todos os detalhes e características técnicas do objeto, permitirá que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. A vistoria viabiliza conhecimento e peculiaridades dos espaços a serem executados os serviços, quantificar os custos e demais gastos para a execução do objeto, evitando que o licitante apresente proposta com valores em desequilíbrio com o encargo que se propôs a executar.

Os licitantes deverão realizar **Vistoria** até 1 (um) dia útil anterior a data da sessão pública, de segunda a sexta das 13h às 16h30min no CAMPUS EXPERIMENTAL do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach", sito Av. Francisco Gagliano Pagliuso, 455 – Vila Rosa - Taquaritinga – SP. Não será realizada vistoria no dia da sessão pública.

Após a Vistoria no local supracitado a Declaração de Vistoria do licitante será assinada e carimbada na Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, na Rua General Glicério, 310 Centro, Taquaritinga-SP. Cabe ao licitante expedir a Declaração de Vistoria, conforme modelo Anexo VII.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início de serviços, a mão de obra na unidade da Administração da FETAQ, e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação, convenções acordos coletivos de acordo com a categoria;

1.1- No ato da execução do contrato, a CONTRATADA deve encaminhar relação com nome dos funcionários e o supervisor, assim como, cargo e carga horária de cada um.

2- Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;

3- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

4- Deverá afastar de suas funções, qualquer empregado seu, do estabelecimento da Administração da FETAQ, cuja permanência seja por esta considerada inconveniente ou nociva, substituindo-o por outro, a partir da comunicação deste fato pela Administração da FETAQ, dentro de um prazo acordado entre as partes.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

5- Manter durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografias recentes e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis a prestação do serviço;

7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

8- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração da FETAQ, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.

9- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato na eventual ausência;

9.1- Entenda-se por faltas eventuais, todo evento de ausência do empregado, fora do controle ou previsão da CONTRATADA e que não encontra-se legalmente prevista como justificável na legislação trabalhista, não superior a 48 horas seguidas, após que, o empregado faltante deve ser substituído de imediato.

10- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato estabelecido entre a CONTRATADA e terceiros, de acordo com art.71 da Lei 8.666/93, conforme exigência legal, bem como apresentar à Administração da FETAQ.

11- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas de acordo com legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA referentes aos empregados, e deverão ser apresentados mensalmente junto à Administração da FETAQ;

11.1. Apresentará mensalmente a FETAQ, a guia de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, recolhimento INSS), juntamente com os holerites dos funcionários alocados no contrato, sem o quê, não serão liberados os respectivos pagamentos;

12- Relatar imediatamente à Administração da FETAQ toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

13- Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes (o funcionário deverá possuir no mínimo dois conjuntos completos), inclusive calçados, botas impermeáveis e abrigos para o frio, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 14- Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados.
- 15- Prestar os serviços dentro dos parâmetros de primeira qualidade e rotinas estabelecidos, com o fornecimento de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 16- Manter e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
17. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 18- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 19- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da FETAQ;
- 20- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramental e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 21- Os serviços poderão ser executados em horário que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento e determinados pela Administração da FETAQ;
- 22- Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que se localizem dentro da cidade de Taquaritinga;
- 23- Não será admitida a subcontratação para a prestação dos serviços.
24. Indenizar danos ou prejuízos a FETAQ ou a terceiros;
25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços.
- 2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 7 - Efetuar os pagamentos devidos em até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação dos documentos de cobrança, observadas as condições mencionadas no subitem 6 acima;
8. A FETAQ é assegurada o direito de exigir, a qualquer momento, a alteração ou substituição do efetivo profissional da Contratada que, a seu critério, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços, seja qual for o motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.

11 – DESCRIÇÃO TRABALHADOR AGROPECUÁRIO

Prestação de serviços junto à Unidade do Campo Experimental do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach", compreendendo:

1. Controle de pragas e doenças, através de tratamento fitossanitário, com aplicação de defensivos agrícolas de forma preventiva e corretiva.
 - Os defensivos agrícolas serão fornecidos pelo CONTRATANTE e deverão apresentar registro específico, no Ministério da Agricultura, para cada cultura instalada.
 - As aplicações deverão seguir normas de segurança previstas em lei.
2. Manejo de ervas daninhas existentes nas áreas verdes e agrícolas, através de métodos diversos (capinação, roçagem e rastelagem geral) inclusive com aplicação de herbicidas.
 - Os herbicidas serão fornecidos pelo CONTRATANTE e deverão apresentar registro específico, no Ministério da Agricultura, para cada cultura instalada.
 - As aplicações deverão seguir normas de segurança previstas em lei.
 - O fornecimento / manutenção de todo equipamento necessário, tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas e nylon serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como combustíveis e óleo.
 - Os equipamentos deverão ser mantidos, permanentemente, em perfeitas condições de uso e se houver necessidade de conserto, substituídos imediatamente por outros.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

3. Aplicação de adubos (via solo ou foliar) e corretivos de solo de acordo com especificações dos docentes.
 - Os adubos e corretivos de solo serão fornecidos pelo CONTRATANTE.
 - As aplicações deverão seguir normas de segurança previstas em lei.
4. Amostragem de solo e folhas em auxílio aos docentes.
5. Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros.
6. Eliminação de folhas e galhos, poda de arbustos e árvores com até 2 (dois) metros de altura.
7. Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo e correções de fluxo de águas.
8. Irrigação em canteiros, vasos, mudas em geral e demais culturas instaladas. Instalação de sistemas de acordo com orientação dos docentes.
9. Implantação e manutenção, sob orientação de docentes, de modelos para criação de pequenos animais.
10. Prestar auxílio ao corpo docente e discente em assuntos relacionados ao meio acadêmico de modo geral.
11. Colheita beneficiamento e armazenamento de grãos, verduras, frutas e demais produtos agrícolas gerados na área agrícola.
12. Construção e manutenção de canteiros.
 - Produção de mudas em sacos plásticos, vasos ou bandejas.
 - Transplante de mudas para os locais definitivos.
13. Plantio, replantio e condução de novas espécies vegetais, sempre que necessário.
 - O fornecimento destas espécies será responsabilidade da CONTRATANTE.
14. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito.
 - Retirada de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas, e lixo orgânico resultante da manutenção dos jardins.
 - Estes deverão ser ensacados e removidos pela CONTRATADA, definitivamente das instalações da Unidade Experimental.
 - O fornecimento de sacos de lixo e demais produtos de limpeza ficará a cargo da CONTRATADA.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamenta matéria.
15. É obrigatório utilização de equipamento de proteção individual (EPI), o qual será fornecido pela CONTRATADA.
 - O treinamento de uso, bem como a fiscalização são de responsabilidade da CONTRATADA.
 - As demais vestimentas, bem como a fiscalização pelo uso são de responsabilidade da CONTRATADA.
 16. A CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência e por escrito, sob as necessidades para o desenvolvimento adequado das atividades:
 - Compra de adubos, corretivos, defensivos agrícolas e demais insumos.
 - Compra de equipamentos e ferramentas.
 - Manutenção de ferramentas, implementos e máquinas agrícolas.
 - O trabalhador não manuseará máquinas e implementos.
 17. Os serviços serão prestados nas dependências da Unidade do Campo Experimental do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach", situada à Avenida Francisco Gagliano Pagliuso, 455 – Taquaritinga – SP.
 - A entrada e permanência dentro da unidade fica restrita à comunidade acadêmica da Instituição e dos membros da Fundação Mantenedora.
 - Qualquer outra pessoa dependerá de autorização.
 18. Os serviços serão executados perfazendo, uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais trabalhadas, compreendidas no período de segunda-feira a sábado, nos horários determinados pela Administração da FETAQ, respeitando a legislação vigente.
 - A substituição temporária, em caso de férias ou por outro motivo, deverá ser efetuada por profissional com capacidade comprovada visando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.
 19. A FETAQ é assegurado o direito de exigir, a qualquer momento, a alteração ou substituição do efetivo profissional da CONTRATADA que, a seu critério, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços, seja qual for o motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO II – PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Fundação Educacional de Taquaritinga, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.016

Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

....., de de(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 03/2016

A Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (*denominação da Pessoa Jurídica*), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 02/2016, realizado pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ.

(*Local e data*)....., de de

.....
(*nome e assinatura do representante legal*)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO Nº 03/2016

Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
Fundação Educacional de Taquaritinga

Ref.: Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

.....de.....de.....(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO Nº 03/2016

A Fundação Educacional de Taquaritinga

Objeto:

Assunto: Declaração de conhecimento do local de serviço.

Prezados Senhores:

....., inscrito(a) no CNPJ nº por intermédio de seu representante designado o (a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que realizou vistoria e tomou conhecimento do local em que será realizado o serviço de Trabalhador Agropecuário, bem como das demais condições para execução do presente contrato, ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. De pleno acordo assinamos abaixo.

(Local e data)....., de de

.....
(nome e assinatura do representante legal)

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FETAQ

Nome do funcionário:.....

Cargo:.....

Assinatura e carimbo:.....



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

A

Fundação Educacional de Taquaritinga.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Oferecemos a Fundação Educacional de Taquaritinga os preços a seguir indicados observando o item V do Edital, objetivando a prestação de serviços, nos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 03/2016 e seus anexos e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Qtde Func.	Unid.	Qtd	Mensal	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo para posto de Trabalhador Agropecuário, com fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos para atuar no Campus Experimental mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga-FETAQ, conforme Anexo I do Edital, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.	1	Mês	12	R\$	R\$

Indicação da Entidade de Classe da Categoria		
Serviço	Categoria Profissional	Entidade de Classe

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem às especificações e demais condições constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2016.

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados da empresa:

Razão social:



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/Fax/e-mail:

(Local e data)....., de.....de 2016

.....
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

* Deve ser apresentada junto com Proposta e atender Convenção Coletiva e legislação em vigor.

PROCESSO Nº: 03/2016
LICITAÇÃO Nº: 03/2016
Dia ___/07/2016 às ___:___ horas

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Trabalhador Agropecuário
B	Município/UF	Taquaritinga/SP
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar
Trabalhador Agropecuário	1

ANEXO III – A – Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
	Tipo de Serviço	Trabalhador Agropecuário
1	Salário normativo da categoria profissional	Valor (R\$)
2	Categoria Profissional	



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

3	Data base da categoria	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios Mensais e Diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais, Utensílios (Execução Contratual: 12 meses)	
C	Equipamentos (Execução Contratual: 12 meses)	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos Diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	INSS	20,000	
B	SESI ou SESC	1,5000	
C	SENAI ou SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	Salário educação	2,5000	
F	FGTS	8,0000	
G	Seguro acidente do trabalho	3,0000	
H	SEBRAE	0,6000	
Total			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
Total		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	
TOTAL		

QUADRO – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	13º Salário + adicional de férias		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

ANEXO III – C – Quadro-resumo do custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
F	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO III – D – Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados (C)	Valor proposto (D) = (B x C)	Valor total do serviço (E) = (C x D)
Trabalhador Agropecuário	R\$	01	R\$	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$

ANEXO III – E – Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		Trabalhador Agropecuário Valor (R\$)
	Descrição	
A	Valor proposto por empregado	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor Global da Proposta Valor mensal do serviço x 12 (nº meses do contrato)	



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

ANEXO IX - MODELO MINUTA DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016.

CONTRATO N° /

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADA:

OBJETO:.

Aos dias do mês de de, de um lado Fundação Educacional de Taquaritinga, situado na General Glicério, nº 310, Centro, Taquaritinga-SP, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo Ricardo Correa de Oliveira Ramos e, de outro, (*nome do licitante contratado*), com endereço na, inscrita(o) no CNPJ (*ou CPF*) sob nº, doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O), neste ato representada por seu, RG nº, CPF nº, de acordo com o que consta do processo relativo ao PREGÃO nº 03/2016, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

O objeto deste contrato envolve a Contratação de empresa. São partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

-Edital do Pregão nº 03/2016 e seus Anexos;

-Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 03/2016;

-Proposta de Valores, apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial nº 03/2016.

Cláusula Segunda - Documentos integrantes do contrato e legislação aplicável

Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato todos os documentos constantes do Pregão nº 03/2016, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(o) Contratada(o).

A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666,



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

de 21.6.1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Terceira - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Educacional de Taquaritinga:

Dotação Orçamentária nº

Cláusula Quarta - Preço e Condições de Pagamento/Faturamento

Pela execução do objeto deste contrato/prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(a) o preço mensal, irrevogável no valor de R\$ (.....), totalizando R\$.....anual, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. O pagamento será efetuado na Tesouraria através de depósito bancário, da seguinte forma: em 12(doze) parcelas iguais, mediante a respectiva nota fiscal e demais comprovantes, nos termos dos subitens 6 e 7 do item 10 do Anexo I (Obrigações da Contratante).

Entre os dias 20 e 30 de cada mês a CONTRATADA emitirá fatura correspondente a execução dos serviços contratados e a apresentará à CONTRATANTE em tempo hábil para sua conferência e liberação para pagamento.

A CONTRATADA procederá a cobrança da fatura através de Rede Bancária, vencendo-se o prazo para resgate da mesma até 10º(décimo) dia útil subsequente ao da realização dos serviços.

De acordo com a Lei 9.711, de 20 de novembro de 1998, a CONTRATANTE deverá efetuar no 2º dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, recolhimento de 11% sobre o valor que será informado para retenção ou sobre o valor total da nota fiscal, a título de “Retenção para Seguridade Social”, em nome da CONTRATADA.

Havendo atraso nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, haverá acréscimo sobre o saldo em aberto, sendo: 2% (dois por cento) de multa contratual no mês e 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

O não pagamento das faturas após 30 (trinta) dias de seus vencimentos, sujeita o contrato à rescisão automática e incondicional, devendo a CONTRATANTE ressarcir os valores em aberto, acrescido do estabelecido no parágrafo acima.

A CONTRATADA poderá executar serviços a serem realizados fora da rotina normal de trabalho, em dias e horários extraordinários, dentro das necessidades da CONTRATANTE, mediante prévio ajuste, por escrito, entre as partes que serão faturadas em nota fiscal separada do valor do contrato.

O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar/prestar serviço em sua totalidade ou se objeto não atender plenamente as especificações do edital.

Cláusula Quinta – Do reajustamento



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Os preços somente poderão ser reajustados após o 12º mês, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Sexta - Prazo de vigência

A prestação de serviços terá duração de 12(doze) meses, a partir de ___/___/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Sétima - Alteração contratual

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

O presente instrumento terá vigência por (12) doze meses, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditamento.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada:

1- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início de serviços, a mão de obra nas unidades da Administração da FETAQ, e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação, convenções acordos coletivos de acordo com a categoria;

1.1- No ato da execução do contrato, a CONTRATADA deve encaminhar relação com nome dos funcionários e o supervisor, assim como, cargo e carga horária de cada um.

2- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo suas funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;

3- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

4- Deverá afastar de suas funções, qualquer empregado seu, dos estabelecimentos da Administração da FETAQ, cuja permanência seja por esta considerada inconveniente ou nociva, substituindo-o por outro, a partir da comunicação deste fato pela Administração da FETAQ, dentro de um prazo acordado entre as partes.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

5- Manter durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomarem decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografias recentes e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis a prestação do serviço;

7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

8- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração da FETAQ, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.

9- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato na eventual ausência;

9.1- Entenda-se por faltas eventuais, todo evento de ausência do empregado, fora do controle ou previsão da CONTRATADA e que não encontra-se legalmente prevista como justificável na legislação trabalhista, não superior a 48 horas seguidas, após que, o empregado faltante deve ser substituído de imediato.

10- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato estabelecido entre a CONTRATADA e terceiros, de acordo com art.71 da Lei 8.666/93, conforme exigência legal, bem como apresentar à Administração da FETAQ.

11- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas de acordo com legislação vigente e de responsabilidade da CONTRATADA referentes aos empregados, e deverão ser apresentados mensalmente junto à Administração da FETAQ;

11.1. Apresentará mensalmente a FETAQ, a guia de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, recolhimento INSS), juntamente com os holerites dos funcionários alocados no contrato, sem o quê, não serão liberados os respectivos pagamentos;

12- Relatar imediatamente à Administração da FETAQ, toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

13- Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes (o funcionário deverá possuir no mínimo dois conjuntos completos), inclusive calçados, botas impermeáveis e abrigos para o frio, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

- 14- Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados.
- 15- Prestar os serviços dentro dos parâmetros de primeira qualidade e rotinas estabelecidos, com o fornecimento de todos os materiais de limpeza, equipamentos, ferramental e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 16- Manter e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
17. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 18- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 19- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da FETAQ;
- 20- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramental e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 21- Os serviços poderão ser executados em horário que não interfiram no andamento da rotina de funcionamento e determinados pela Administração da FETAQ;
- 22- Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudanças de locais na vigência do contrato, desde que se localizem dentro da cidade de Taquaritinga;
- 23- Não será admitida a subcontratação para a prestação dos serviços.
24. Indenizar danos ou prejuízos a FETAQ ou a terceiros;
25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;

Cláusula Nona– Das Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços.
- 2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.
- 4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

7 - Efetuar os pagamentos devidos em até 10(dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação dos documentos de cobrança, observadas as condições mencionadas no subitem 6 acima;

8. A FETAQ é assegurada o direito de exigir, a qualquer momento, a alteração ou substituição do efetivo profissional da Contratada que, a seu critério, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços, seja qual for o motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar

Cláusula Décima- Das penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

Pela inexecução total ou parcial do disposto neste edital a Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do novo código civil, e independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, aplicar as sanções previstas administrativamente, nos moldes da Lei 10.520/02 e no que couber aplicação da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Décima Primeira - Da transferência e subcontratação

A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Cláusula Décima Segunda - Da rescisão contratual

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

Cláusula Décima Terceira - Do foro

Será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação.

Taquaritinga, de de

.....
nome e assinatura da autoridade contratante

.....
nome e assinatura do representante da contratada

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG:
CPF:

.....
Nome:
RG:
CPF:



Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ

(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ, Diretor Executivo Sr. Ricardo Correa de Oliveira Ramos.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*